

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.061**

**DE 4 DE AGOSTO DE 2016.**

*Altera a Resolução GPGJ nº 1.401/2007, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público fora dos dias de expediente forense comum.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de que todos os órgãos de execução do Ministério Público com atribuição sejam prontamente comunicados da concessão de medidas cautelares em sede penal;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos dos Procedimentos MPRJ 2016.00235809,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O art. 9º da Resolução GPGJ nº 1.401, de 03 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"As medidas cautelares no âmbito do processo penal, em especial as interceptações telefônicas e as decretações de prisões preventivas ou temporárias deferidas fora dos dias de expediente forense comum, deverão ser comunicadas pelo Promotor de Justiça plantonista, dentro de 72 (setenta e duas) horas, à Coordenação da 1ª, 2ª ou 3ª Central de Inquéritos, conforme o caso, e, nas Comarcas não abrangidas por essas estruturas, ao órgão com atribuição em matéria de investigação penal."*

**Art. 2º** - Em razão do disposto no artigo anterior, os arts. 9º e 10 da Resolução GPGJ nº 1.401, de 03 de dezembro de 2007, ficam renumerados, respectivamente, para 10 e 11.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça